

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900044000501

Nome: ESCOLA ROSA E AZUL

Assunto: RECRENCIAMENTO

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 50/2020

1. Histórico

A **Escola Rosa e Azul** mantido por Frances Meire de Souza e Filhos Ltda - ME, localizada na Avenida Joaquim Santana Xavier Nunes, N. 180, Setor Oeste, em Piracanjuba/GO, inscrita no CNPJ sob o N. 33.535.030/0001-51, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

2. Análise

A **Escola Rosa e Azul** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 41/2016, com vigência de até 31/12/2018.

A escola possui: 8 salas de aula, Biblioteca com um acervo bibliográfico de .471 exemplares, laboratório de informática, sala de dança, ludoteca e sala de vídeo, espaço livre para o parquinho, Quadra coberta, espaço cultural, banheiro masculino e feminino, banheiro adaptado para PNEs.

Cultura Afro - Brasileira fl. 113.

A habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018.

Matriculados 176, aprovados 167, reprovados 02, transferido 07.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

1. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigo 22, cita que o Conselho de Classe é Soberana.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Rosa e Azul**, localizada na Avenida Joaquim Santana Xavier Nunes, N. 180, Setor Oeste, em Piracanjuba/GO, mantida por Frances Meire de Souza e Filhos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N. 33.535.030/0001-51, referentes à oferta da Educação Básica em 2019, até a presente data.
- **Recredenciar a Escola Rosa e Azul**, localizada na Avenida Joaquim Santana Xavier Nunes, N. 180, Setor Oeste, em Piracanjuba/GO, mantida por Frances Meire de Souza e Filhos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N. 33.535.030/0001-51, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** o Art 22, do Regimento Escolar que trata as decisões do Conselho de Classe como "soberanas", conforme determinado pela Resolução CEE/CP de 03 de fevereiro de 2018.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 31 dias do mês de janeiro de 2020.

Orestes dos Reis Souto

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES DOS REIS SOUTO, Conselheiro (a)**, em 31/01/2020, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Presidente**, em 29/11/2021, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011058206** e o código CRC **1AF6A182**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201900044000501



SEI 000011058206